

REGULAMENTO MOBILIDADES ERASMUS CURTA DURAÇÃO

O presente regulamento aplica-se às mobilidades a realizar no estrangeiro dirigidas aos alunos/as do 3º ano, no âmbito do programa ERASMUS+, no ano letivo de 2025-26.

1. Podem candidatar-se a uma mobilidade de curta duração para realizar a sua Formação em Contexto de Trabalho no estrangeiro todos/as os/as alunos/as do 3º ano, detentores de cidadania portuguesa ou autorização de residência permanente em Portugal e que tenham regularizada a sua situação contratual e financeira com a Escola.
2. A candidatura é efetuada, via email (endereços ramado@arvore.pt e cgamito@arvore.pt), através do envio de carta de motivação que apresente o interesse no projeto e importância do mesmo para o seu percurso de vida pessoal e profissional.
3. A candidatura encontra-se aberta de 31 de outubro a 16 de novembro 2025. Os resultados serão divulgados e afixados no prazo de 30 dias a partir do termo do prazo das candidaturas.
4. A avaliação das candidaturas será feita através da atribuição de pontos, nos termos dos critérios de seleção definidos no anexo.
5. Em caso de empate pontual, serão utilizados como critérios de desempate, por ordem serial:
 - A) Prioridade a alunos que não tenha tido participação anterior em mobilidades financiadas pelo programa Erasmus;
 - B) Prioridade a alunos em situação de risco/exclusão social;
 - C) Prioridade a alunos com a média mais elevada das PAF;
 - D) Prioridade a alunos com melhor domínio da língua estrangeira tida como língua de comunicação.
6. Para o ano letivo de 2025-2026 estão disponíveis 14 vagas.
7. Os/as alunos/as selecionados/as dispõem de um apoio de subsistência, destinado ao pagamento das despesas de deslocação, alojamento e alimentação, em conformidade com o valor do financiamento disponibilizado pelo Programa Erasmus+.
8. Todos/as os/as participantes assinam um contrato de mobilidade, comprometendo-se a cumprir as mobilidades até ao fim nas empresas em que tenham sido colocados/as, nos termos e condições acordados entre todas as partes envolvidas, sob pena de redução no valor do financiamento.
9. Todos/as os/as participantes fazem-se acompanhar pelo Europass, o qual funcionará como documento de certificação e reconhecimento de competências profissionais no espaço europeu.

Porto, 07 de outubro de 2025

ANEXO I

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE CANDIDATURAS MOBILIDADE CURTA DURAÇÃO

Crítérios	Pontos
Média	20
<ul style="list-style-type: none"> Média de 1º e 2º ano 	
PAF/FCT	10
<ul style="list-style-type: none"> Média de 1º e 2º ano 	
Classificação de língua estrangeira	5
<ul style="list-style-type: none"> Média 	
Realização de módulos	10
<ul style="list-style-type: none"> Módulos concluídos até ao momento da candidatura 	
Assiduidade	5
<ul style="list-style-type: none"> Por cada falta injustificada será deduzido meio ponto até ao limite máximo de 5 pontos. 	
Condição económica e social	15
<ul style="list-style-type: none"> Pontuação a atribuir a alunos em condição de poucas oportunidades (a avaliar em conjunto com a equipa EMAEI, coordenador e orientador). 	
Competências transversais e maturidade	15
<ul style="list-style-type: none"> Avaliação feita por orientadores educativos e coordenadores de curso. 	
Motivação para o projeto	20
<ul style="list-style-type: none"> Avaliação feita por carta de motivação e entrevista pela equipa projetos internacionais e direção. <ul style="list-style-type: none"> Motivação: interesse pessoal, interesse profissional, interesse cultural e social e experiência anterior Entrevista: experiência pessoa, competências de gestão, oportunidade única e propostas de cooperação 	
Registo de procedimento disciplinar	(-50 pontos)
<ul style="list-style-type: none"> Por cada medida corretiva deverá deduzir-se 10 pontos e por cada medida sancionatória deverá deduzir-se 20 pontos até ao limite de 50 pontos. 	
TOTAL	100